



Juízo de Direito - 5^a Vara Cível da Capital

**Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes,
Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3511, Maceió-AL - E-mail:
vcivel5@tjal.jus.br**

Autos nº: 0707623-84.2016.8.02.0001

Ação: Procedimento Sumário

Autor: Severino dos Santos

Réu: Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 10 (dez) dias do mês de FEVEREIRO do ano dois mil e vinte (2020), às 17h, nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, no Fórum de Maceió, na sala de audiência da 5^a Vara Cível da Capital, onde presente se encontrava esta Conciliadora abaixo assinado, foi iniciada a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, na ação supracitada. Compareceu a Advogada da parte Ré PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, Dra. Nadja Alves Wanderley de Melo, OAB/AL nº 5624. Ausente a parte autora. **Iniciada a audiência**, prejudicada a realização do acordo, em razão da ausência do autor e sua Advogada, apesar de devidamente intimada conforme certidão de pág. 126 dos autos. **A Advogada da parte Ré, requer que seja realizada perícia para detectar o grau de debilidade do autor, e que seja nomeado Perito pela MM. Juíza, cadastrados pelo Tribunal de Justiça deste Estado.** Diante da impossibilidade de acordo neste momento, e como já consta nos autos a contestação da parte Ré (pág. 44-24), fica a parte autora, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Maria Verônica Soares de Souza, Conciliadora, digitei e assino o presente termo.

**Maria Verônica Soares de Souza
Conciliadora**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
Fórum Des. Jairon Maia Fernandes - Av. Juca Sampaio, 206, Barro Duro, 1º andar, sala 105 (3218-3511)

Processo: 0707623-84.2016.8.02.0001

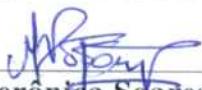
Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais DPVAT

Autor: SEVERINO DOS SANTOS

Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 10 (dez) dias do mês de FEVEREIRO do ano dois mil e vinte (2020), às 17h, nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, no Fórum de Maceió, na sala de audiência da 5ª Vara Cível da Capital, onde presente se encontrava esta Conciliadora abaixo assinado, foi iniciada a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, na ação supracitada. Compareceu a Advogada da parte Ré PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, Dra. Nadja Alves Wanderley de Melo, OAB/AL nº 5624. Ausente a parte autora. **Iniciada a audiência**, prejudicada a realização do acordo, em razão da ausência do autor e sua Advogada, apesar de devidamente intimada conforme certidão de pág. 126 dos autos. **A Advogada da parte Ré, requer que seja realizada perícia para detectar o grau de debilidade do autor, e que seja nomeado Perito pela MM. Juíza, cadastrados pelo Tribunal de Justiça deste Estado.** Diante da impossibilidade de acordo neste momento, e como já consta nos autos a contestação da parte Ré (pág. 44-24), fica a parte autora, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Maria Verônica Soares de Souza, Conciliadora, digitei e assino o presente termo.


Maria Verônica Soares de Souza
 Conciliadora

Advogada da parte Ré 0AB/AL 5624